



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

- ♦ **Exigência Legal:** Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- ♦ **Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formoso (MG), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- ♦ **Exceções à elaboração do TR:** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- ♦ **Definição normativa:** Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.
- ♦ **Objeto da pretendida contratação:** Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização de Formoso/MG.
- ♦ **Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a formação de registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização de Formoso/MG, qualificado como **bens de consumo na forma da legislação de regência**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)
001	Acarbose 100mg.	Comprimido	500	2,94
002	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	Ampola	600	41,64
003	Acetato de Zuclopentixol, 200mg/ml.	Unidade	200	99,99
004	Acetilcisteína 20mg/ml, solução oral infantil, frasco com 120ml.	Unidade	350	20,30
005	Acetilcisteína 40mg/ml, solução oral adulto, frasco com 120ml.	Unidade	500	27,89
006	Aciclovir 200 mg.	Comprimido	1.200	0,88
007	Ácido acetilsalicílico 100 mg.	Comprimido	100.000	0,17
008	Ácido acetilsalicílico tamponado 325 mg – comprimidos.	Comprimido	50.000	2,08
009	Ácido ascórbico 100 mg/ml injetável (vitamina C), ampola de 5 ml.	Ampola	6.000	1,70
010	Ácido gama-aminobutírico + mococloridrato de lisina + vitaminas B1, B6 + pantotenato de cálcio.	Comprimido	1.000	2,64
011	Ácido tranexamico 50 mg/ml inj.	Ampola	5.000	7,28
012	Ácido valproico 250 mg.	Comprimido	50.000	0,76
013	Ácido valproico e valproato de sódio 500 mg.	Comprimido	50.000	0,92
014	Adenosina, injetável, 3 mg/ml, ampola 2 ml.	Ampola	2.000	9,97
015	Água destilada, injetável, ampola de 10 ml.	Ampola	10.000	0,46
016	Albendazol 400 mg.	Comprimido	9.000	1,78
017	Alendronato sódio, 70 mg comprimido.	Comprimido	2.000	5,79
018	Alopurinol 100 mg.	Comprimido	6.000	3,07
019	Alopurinol 300 mg.	Comprimido	12.000	0,66
020	Alprazolam 0,25 mg.	Comprimido	6.000	0,25
021	Alprazolam 0,5 mg.	Comprimido	6.000	0,28
022	Alprazolam 1 mg.	Comprimido	8.000	0,45
023	Alprazolam 2 mg.	Comprimido	8.000	1,13
024	Amantadina 100 mg.	Comprimido	3.000	0,68
025	Aminofilina 100 mg.	Comprimido	2.000	0,70
026	Amiodarona 200 mg comprimido.	Comprimido	100.000	0,59
027	Amiodarona 50 mg/mg, injetável.	Ampola	2.000	1,49
028	Amitriptilina cloridato 75 mg comprimido.	Comprimido	50.000	1,63
029	Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido.	Comprimido	80.000	0,46
030	Amoxicilina 250 mg/ml + clavulanato de potássio 62,5 mg/ml, suspensão oral.	Frasco	500	33,18
031	Amoxicilina 500 mg cápsula.	Cápsula	60.000	3,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3

032	Ampicilina 250mg/5ml, suspensão oral, frasco com 60ml.	Unidade	200	5,43
033	Ampicilina 500mg.	Comprimido	1.000	2,90
034	Ampicilina sódica, injetável, 1000g.	Frasco/Ampola	2.000	9,74
035	Anlodipino + atenolol 5/25mg.	Comprimido	2.000	1,25
036	Anlodipino + atenolol 5/50mg.	Comprimido	700	0,77
037	Anlodipino besilato 10mg comprimido.	Comprimido	60.000	0,31
038	Anlodipino besilato 5 mg.	Comprimido	60.000	0,29
039	Apixabana 5 mg.	Comprimido	6.000	2,25
040	Atomoxetina 10 mg.	Comprimido	4.000	1,29
041	Atomoxetina 18 mg.	Unidade	2.000	2,32
042	Azitromicina 200 mg/5 ml, suspensão oral, frasco com 15 ml.	Frasco	800	14,86
043	Baclofeno 10 mg.	Comprimido	6.000	0,78
044	Bamifilina de 600 mg.	Comprimido	6.000	4,86
045	Bandagem com Pasta de Oxido de Zinco, (Bota de Unna - Curativo especial.	Unidade	2.000	45,96
046	Benzoato de benzila 25%, loção, frasco com 60 ml.	Frasco	500	25,66
047	Besilato de levanlodipino 2,5 mg.	Comprimido	6.000	1,27
048	Betametasona dipropionato + Betametasona fosfato 5 mg + 2 mg – inj.	Ampola 1 Mililitro	1.000	7,01
049	Bicarbonato de Sódio 8,4%, injetável, ampola de 10 ml.	Ampola	1.000	16,66
050	Bimatoprost 0,3 mg/ml, solução Oftálmica, frasco com 3 ml.	Frasco 3 Mililitros	600	73,95
051	Biperideno 2 mg.	Comprimido	60.000	1,13
052	Bisoprolol 2,5 mg.	Comprimido	20.000	0,91
053	Bromazepam 3 mg.	Comprimido	6.000	0,42
054	Bromazepam 6mg.	Comprimido	3.000	0,27
055	Brometo de Glicopirrônio 12,5 mcg.	Frasco	300	566,15
056	Brometo de Glicopirrônio, com maleato de Indacaterol 110+50 mcg, com 30 cápsulas.	Caixa	100	531,00
057	Brometo de ipratropio 0,250 mg/ml solução inalatória, frasco de 20 ml.	Frasco	3.000	11,98
058	Brometo de tiotrópico 2,5 mcg/dose, solução para inalação oral, uso adulto, frasco com 4 ml (60 doses) + inalador.	Unidade	200	661,13
059	Bromoprida 4 mg/ml gotas, frasco com 20 ml.	Unidade	2.000	19,36
060	Budesonida 200 mcg/dose, frasco com 120 doses.	Unidade	5.000	53,35
061	Butilbrometro de escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml, injetável	Ampola	6.000	5,46
062	Candesartana 16 + hidroclorotiazida 12,5.	Comprimido	2.000	3,05

(38) 3647-1552 

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG) 

www.formoso.mg.gov.br 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4

063	Captopril 50 mg.	Comprimido	25.000	0,43
064	Carbamazepina 200 mg – comprimidos.	Comprimido	80.000	0,38
065	Carbamazepina 400 mg.	Comprimido	3.000	1,27
066	Carbamazepina 20 mg/ml.	Frasco	800	26,49
067	Carbonato de lítio 300 mg – cps.	Comprimido	10.000	0,53
068	Carbonato de litio 450 mg.	Comprimido	5.000	1,45
069	Carmelose sódica 0,5% (5 mg/ml), solução oftalmica, frasco com 15 ml.	Unidade	300	15,17
070	Carvedilol 6,25 mg comprimido.	Comprimido	60.000	1,73
071	Cefalexina 250 mg/5ml, suspensão oral.	Frasco	200	41,82
072	Cefalotina 1g pó para solução injetável.	Frasco/Ampola	3.000	25,10
073	Ceftriaxona 1g/10ml – IM sódica.	Ampola	5.000	34,87
074	Ceftriaxona sódica 1g/10ml IV.	Frasco/Ampola	4.000	23,43
075	Cetoprofeno, 50mg/ml, IM, injetável, ampola 2ml.	Ampola	5.000	2,86
076	Cetoprofeno 100mg, IV, injetável.	Frasco/Ampola	5.000	5,62
077	Ciclobenzaprina 5 mg.	Comprimido	20.000	0,64
078	Ciprofloxacino, 400mg/200ml, injetável.	Frasco/Ampola	2.000	27,41
079	Clindamicina cloridrato 300 mg capsula.	Cápsula	500	3,11
080	Clisterol 12% - clister glicerinado/solução de glicerina 12% 120 mg/ml 500 ml.	Unidade	2.000	12,02
081	Clomipramina 25 mg.	Comprimido	20.000	1,12
082	Clonazepam, 2, 5 mg/ml, frasco com 20ml.	Unidade	3.000	6,17
083	Cloreto de potássio 10% injetável, ampola de 10 ml.	Ampola	3.000	0,96
084	Cloreto de sódio 0,9% injetável, ampola 10 ml.	Ampola	6.000	5,55
085	Cloridrato de buspirona 5 mg.	Comprimido	8.000	1,16
086	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg.	Comprimido	30.000	0,68
087	Cloridrato de Clindamicina, 150 mg/ml, injetável, ampola 4 ml.	Ampola	2.000	6,38
088	Cloridrato de Duloxetina 30 mg.	Cápsula	6.000	1,87
089	Cloridrato de levomepromazina 4% - solução oral.	Frasco	200	28,06
090	Cloridrato de metilergometrina 0,2 mg/ml.	Ampola	3.000	3,22
091	Cloridrato de nemantina 10 mg.	Comprimido	5.000	0,54
092	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg.	Comprimido	3.000	3,19
093	Clorpromazina - cloridrato 25 mg.	Comprimido	20.000	0,58
094	Clorpromazina 25 mg/5 ml.	Comprimido	20.000	1,04
095	Clorpromazina cloridrato 5 mg/ml solução injetável, ampola 5ml.	Ampola	3.000	2,94
096	Colagenase 0,6 u/g + cloranfenicol 0,01 g/g.	Unidade	5.000	47,61
097	Colecalciferol 50.000 ui caps gelatinosa.	Cápsula	30.000	3,84

(38) 3647-1552 

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG) 

www.formoso.mg.gov.br 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

098	Colírio Bimatoprost 0,01% + Tartarato de Brimonidina 0,15% + Maleato de Timolol 0,5%, frasco de 5 ml.	Frasco	50	349,60
099	Colírio lubrificante.	Frasco 15 Mililitros	560.000	15,23
100	Complexo B, 2ml, injetável.	Ampola	10.000	1,96
101	Complexo Coloidal de Sacarato de Hidróxido de Ferro III, 2500mg.	Ampola	3.000	25,92
102	Curativo de Alginato de Cálcio com Prata, 10x10cm.	Unidade	3.000	76,95
103	Curativo de Carvão Ativado, com Prata, 10x10cm.	Unidade	5.000	60,93
104	Curativo de Fibras de Alginato de Cálcio, 10 x 10 cm.	Unidade	3.000	22,77
105	Curativo de Hidrofibra com Prata, 10 x 10 cm.	Unidade	5.000	70,12
106	Dapaglifozina 10 mg.	Comprimido	6.000	10,51
107	Deslanosídeo 0,2 mg/ml, injetável, ampola de 2ml.	Ampola	1.000	3,68
108	Desvenlafaxina 50 mg – comprimidos.	Comprimido	10.000	3,17
109	Desvenlafaxina succinato 100 mg.	Comprimido	10.000	1,92
110	Dexametasona 0,1% (1mg/ml) + Sulfato de Neomicina 0,35% (3,5mg/ml) + Sulfato de Polimixina B 6000ui, solução oftálmico, frasco com 5ml.	Unidade	100	17,07
111	Dexametasona 0,5 mg/5ml elixir.	Frasco	200	4,45
112	Dexametasona 1 mg/g creme, tubo com 10 g.	Unidade	5.000	2,70
113	Dexametasona 1 mg/ml suspensão oftálmica.	Frasco 5 Mililitros	100	15,13
114	Dexametasona 2 mg/ml-injetavel, ampola 1 ml.	Ampola	6.000	1,99
115	Dexametasona 4 mg/ml, IV/IM, injetável, ampola 2,5 ml.	Ampola	6.000	3,49
116	Dexclorfeniramina Maleato, 2mg.	Comprimido	20.000	0,12
117	Diazepam 10 mg.	Comprimido	50.000	0,25
118	Diclofenaco de Sódio 50 mg, injetável.	Ampola	6.000	0,38
119	Diclofenaco de Sódio 50 mg.	Comprimido	20.000	0,12
120	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg, gel, tubo com 30 grs.	Tubo	200	6,09
121	Diclofenaco de Potássio 50 mg.	Comprimido	20.000	0,12
122	Diclofenaco residronato 15 mg/ml.	Frasco 20 Milímetros	300	10,23
123	Digoxina 0,25 mg.	Comprimido	30.000	0,51
124	Diltiazem 120 mg.	Comprimido	2.000	6,24
125	Diltiazem 60 mg.	Comprimido	2.000	0,99
126	Dimenidrinato + Pirodoxina Cloridrato 50 mg + 50 mg/ml, injetável.	Ampola 1 Mililitro	2.000	16,86
127	Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50 mg + 10 mg.	Comprimido	3.000	1,21
128	Dimesilato de lisdexanfetamina 10 mg.	Comprimido	300	5,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6

129	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30 mg.	Comprimido	200	11,10
130	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70 mg.	Comprimido	200	7,19
131	Dimesilato de Lisdexanfetamina 40 mg/ml, solução, em gotas, frasco de 50 ml.	Frasco	100	696,02
132	Dimeticona 125 mg, cápsula em gel.	Cápsula	2.000	0,63
133	Dinitrato de isossorbida 10 mg.	Comprimido	5.000	0,63
134	Dinitrato de issorbida 5 mg, comprimido sublingual.	Comprimido	5.000	0,64
135	Diosmina 450 + hisperidina 50 mg.	Comprimido	10.000	0,96
136	Diosmina 900 + Hisperidina 100 mg.	Comprimido	20.000	2,67
137	Dipirona Sódica 1 g/ml, injetável, ampola 2ml.	Ampola	10.000	1,96
138	Dipirona sodica 500 mg.	Comprimido	100.000	1,16
139	Dipirona Sódica 500 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml.	Ampola	5.000	0,27
140	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml.	Unidade	300	25,56
141	Dropropizina 1,5 mg/ml.	Frasco 120 Mililitros	500	16,29
142	Dutasterida + cloridrato de tansulosina.	Comprimido	20.000	6,75
143	Enalapril Maleato, 10 mg.	Comprimido	90.000	0,14
144	Enalapril Maleato, 20 mg.	Comprimido	100.000	0,43
145	Enantato de noretisterona 50 mg + valerato estradiol 5 mg, solução injetável.	Ampola	600	21,63
146	Eritromicina estearato 250 mg.	Comprimido	1.000	4,82
147	Escitalopram 10 mg.	Comprimido	15.000	0,29
148	Esprironolactona 100 mg.	Comprimido	50.000	0,98
149	Esprironolactona 25 mg.	Comprimido	60.000	0,44
150	Esprironolactona 50 mg.	Comprimido	10.000	0,61
151	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga 50 g, com aplicador.	Unidade	600	38,14
152	Etilefrina 10 mg/ml injetável, 1 ml.	Ampola	1.000	27,96
153	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável, ampola 5 ml.	Ampola	1.000	4,20
154	Fenitoína Sódica 100 mg.	Comprimido	60.000	0,29
155	Fenobarbital Sódico 100 mg.	Comprimido	100.000	0,23
156	Fitomenadiona 10 mg/ml, IV, injetável.	Ampola	5.000	4,35
157	Fluoxetina Cloridrato 20 mg.	Comprimido	60.000	1,53
158	Fórmula líquida para transtornos gastrointestinais e situações de nutrição enteral prolongada, não contendo glúten e lactose, sem adição de sacarose, embalagem de 1 litro, sabor baunilha.	Unidade	700	38,13
159	Fórmula completa para nutrição enteral, em pó, à base de proteína isolada de soja, hipossódica, normocalórica na diluição padrão, com adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten, sistema	Lata 800 Gramas	700	114,15

(38) 3647-1552 

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG) 

www.formoso.mg.gov.br 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	fechado, embalagem de 800 g.			
160	Formula Infantil Elementar, em pó, de seguimento para lactantes, destinada a necessidades dietotéápcas específicas, espessada com goma jatáí, com DHA e ARA, com Taurina, sistema fechado, <i>Marca de Referência: Danone Aptamil AR. Poderão ser admitidas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.</i>	Lata 800 Gramas	600	87,59
161	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml.	Ampola	5.000	1,07
162	Furosemida 40 mg.	Comprimido	120.000	2,24
163	Gabapentina 600 mg.	Comprimido	6.000	6,93
164	Gel de limpeza com PHMB, 100ml (para feridas).	Unidade	2.000	54,16
165	Genfibrozila 600 mg.	Comprimido	500	3,61
166	Gentamicina 80 mg/ml, injetável.	Ampola	3.000	1,27
167	Gentamicina 40 mg/ml, injetável.	Ampola	3.000	2,32
168	Glicazida 30 mg (liberação controlada).	Comprimido	120.000	0,32
169	Glicazida 60 mg, comprimido de liberação prolongada.	Comprimido	90.000	0,95
170	Glicosamina 1,5 + condroitina 1,2 g, caixa com 30 sachês de 5 g cada.	Caixa	200	7,24
171	Glicose 25%, injetável, ampola 10 ml.	Ampola	5.000	1,02
172	Glicose 50%, injetável, ampola 10 ml.	Ampola	5.000	1,08
173	Haloperidol 5 mg/ml, injetável.	Ampola	2.000	3,86
174	Haloperidol decanoato 50 mcg/ml, injetável.	Ampola 1 Mililitro	2.000	12,69
175	Haloperidol 5 mg.	Comprimido	50.000	3,86
176	Hidralazina 20 mg/ml, solução injetável.	Ampola	2.000	7,87
177	Hidrocortisona 100mg, injetável.	Frasco/Ampola	5.000	5,94
178	Hidrocortisona 500 mg, injetável.	Frasco/Ampola	5.000	9,46
179	Hidróxido de Alumínio 35,6mg + Hidróxido de Magnésio 37 mg/ml mg/ml, suspensão oral.	Frasco 150 Mililitros	600	16,16
180	Ibandronato de Sódio, Monohidratado equivalente ao Ácido Ibandrônico 150 mg.	Comprimido	600	42,77
181	Ibuprofeno 200mg/ml, solução oral.	Frasco 10 Mililitros	200	0,87
182	Ibuprofeno 20mg/ml, suspensão oral.	Frasco 100 Mililitros	600	4,71
183	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	120.000	0,31
184	Insulina Aspart 100 u/ml, injetável.	Frasco 10 Mililitros	600	10,23
185	Insulina Aspart associada à Aspart Protamina 30% + 70% + 100	Tubo	600	128,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ui/ml, injetável.			
186	Insulina Detemir 100 u/ml, injetável com sistema de aplicação.	Tubo	600	242,80
187	Insulina Glargina 100 u/ml, injetável.	Frasco	600	155,84
188	Insulina Glargina 100 u/ml, injetável.	Tubo	600	155,84
189	Insulina lispro 100 UI/ml – injetável com aplicador.	Unidade	600	231,97
190	Insulina lispro associada à lispro protamina 25% + 75% - injetável.	Tubo	600	146,47
191	L-enema.	Frasco	2.000	16,61
192	Lamotrigina 100 mg.	Comprimido	30.000	0,48
193	Lanzoprazol 30mg.	Cápsula	10.000	0,79
194	Latanoprost, 50 mcg, colírio.	Frasco	20	16,18
195	Leflunomida 20mg.	Comprimido	1.000	28,53
196	Levodopa + Benserazida 100 + 25 mg.	Comprimido	12.000	3,01
197	Levodopa + Benserazida 200 + 50 mg.	Comprimido	10.000	5,65
198	Levodopa + Carbidopa 250 + 25 mg.	Comprimido	6.000	1,62
199	Levotiroxina Sódica 50 mcg.	Comprimido	60.000	0,92
200	Levotiroxina Sódica 100 mcg.	Comprimido	60.000	0,39
201	Levotiroxina Sódica 25 mcg.	Comprimido	60.000	0,32
202	Levotiroxina Sódica 88 mcg.	Comprimido	60.000	0,68
203	Lidocaína 1% com vaso constritor, frasco de 20 ml.	Frasco	2.000	9,43
204	Lidocaina 2% com vaso constritor, 20 ml.	Frasco	3.000	13,08
205	Lidocaina cloridrato 2%, sem vaso constritor, injetável, frasco 20ml.	Frasco	3.000	8,73
206	Loratadina, 1 mg/ml xarope, frasco com 100ml.	Frasco	1.000	6,19
207	Loratadina 10 mg.	Comprimido	50.000	0,14
208	Losartana 100 mg.	Comprimido	50.000	0,53
209	Losartana potássica 25 mg.	Comprimido	50.000	2,04
210	Losartana potássica 50 mg.	Comprimido	180.000	0,12
211	Maleato de Indacaterol 100 + Brometo de Glicopirrônio 50 mcg, inalador com 60 doses.	Unidade	60	514,41
212	Meloxicam 15 mg.	Comprimido	2.000	0,61
213	Metformina 500 mg - ação prolongada.	Comprimido	60.000	0,43
214	Metformina Cloridrato 850 mg.	Comprimido	100.000	0,47
215	Metildopa 250 mg.	Comprimido	90.000	0,91
216	Metildopa 500 mg.	Comprimido	90.000	1,37
217	Metoclopramida 10 mg, cloridrato, injetável, ampola 2 ml.	Ampola	3.000	2,26
218	Metoclopramida 10 mg.	Comprimido	6.000	0,46
219	Metoprolol succinato, 50 mg.	Comprimido	100.000	0,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9

220	Metotrexato 2,5 mg.	Comprimido	1.000	2,00
221	Miconazol, nitrato 20 mg/g creme vaginal, tubo com 80 g.	Unidade	500	10,31
222	Midazolam 5 mg/ml, injetável, ampola 10 ml.	Ampola	1.000	5,72
223	Midazolan 1 mg/ml, injetável, ampola 5 ml.	Ampola	1.000	5,51
224	Morfina 10 mg/ml solução injetável.	Ampola	3.000	6,94
225	Nifedipino 20 mg.	Comprimido	60.000	3,00
226	Nimesulida – gel.	Bisnaga	600	27,00
227	Nitoxazamida 500 mg.	Comprimido	3.000	4,64
228	Nitrato de prata, 1%, colírio.	Frasco	1.000	70,00
229	Nitrendipino 20 mg.	Comprimido	2.000	7,26
230	Nortriptilina cloridrato 50 mg.	Comprimido	30.000	2,09
231	Ocitocina 5 ui/ml solução injetável.	Ampola	1.000	11,99
232	Óleo de girassol, frasco 20 ml.	Frasco	1.000	198,00
233	Óleo mineral.	Frasco	500	6,36
234	Omeprazol 40-injetavel.	Frasco/Ampola	3.000	27,83
235	Omeprazol, 20 mg cápsula.	Cápsula	160.000	7,85
236	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	6.000	1,75
237	Pantoprazol 40 mg.	Comprimido	10.000	0,36
238	Paracetamol 10 mg/ml, injetável.	Unidade	3.000	16,05
239	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 15 ml.	Frasco	2.000	2,04
240	Paracetamol 500 mg.	Comprimido	60.000	0,16
241	Paroxetina 20 mg.	Comprimido	2.000	0,47
242	Paroxetina 30 mg.	Comprimido	2.000	0,47
243	Pentoxifilina 400 mg.	Comprimido	10.000	3,23
244	Periciazina gotas 4%.	Frasco	100	37,74
245	Prednisona 20 mg.	Comprimido	60.000	0,32
246	Prednisona 5 mg.	Comprimido	20.000	0,48
247	Pregabalina 150.	Comprimido	80.000	0,93
248	Pregabalina 75.	Comprimido	60.000	0,93
249	Prometazina 25mg/ml, injetável, ampola 2 ml.	Ampola	4.000	2,47
250	Propranolol 40 mg.	Comprimido	100.000	0,08
251	Risperidona 1 mg.	Comprimido	30.000	0,58
252	Risperidona 2 mg.	Comprimido	30.000	0,87
253	Risperidona 3 mg.	Comprimido	30.000	0,89
254	Rivaroxabana 10 mg.	Comprimido	60.000	0,50
255	Rivaroxabana 15 mg c/14 cpr rev.	Unidade	60.000	10,97

(38) 3647-1552 

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG) 

www.formoso.mg.gov.br 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10

256	Rivaroxabana 20 mg.	Comprimido	40.000	1,33
257	Rosuvastatina 20 mg.	Comprimido	10.000	0,65
258	Sacubitril + valsartana 49/51 mg.	Comprimido	3.000	5,99
259	Sacubutril + valsartana 97/103 mg.	Comprimido	2.000	0,10
260	Seringa para insulina 1 ml, agulha aclopada fixa 12,7 x 0,33 mm.	Unidade	3.000	1,88
261	Sertralina 100 mg.	Comprimido	60.000	0,10
262	Sertralina 25 mg.	Comprimido	60.000	2,41
263	Solução de ringer com lactato.	Frasco 500 Mililitros	6.000	14,23
264	Solução de ringer simples.	Frasco 500 Mililitros	6.000	13,25
265	Soro fisiológico 0,9% 100 ml.	Frasco 100 Mililitros	12.000	7,25
266	Soro fisiológico 0,9% 250 ml.	Frasco 250 Mililitros	5.000	7,34
267	Soro fisiológico 0,9% 500 ml.	Frasco 500 Mililitros	10.000	7,70
268	Soro glicofisiológico 500 ml.	Frasco 500 Mililitros	6.000	8,76
269	Soro glicose 5% 250 ml.	Frasco 250 Mililitros	5.000	7,33
270	Soro glicose 5% 500 ml.	Frasco 500 Mililitros	5.000	9,42
271	Succinato de Metoprolol 100 mg (liberação controlada).	Comprimido	5.000	1,79
272	Succinato de Metoprolol 25 mg (liberação controlada).	Comprimido	2.000	1,34
273	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml, injetável.	Ampola	2.000	7,14
274	Sulfato de magnésio 10%, solução injetável 100 mg/ml.	Unidade	2.000	5,50
275	Sulfato ferroso 40 mg.	Comprimido	90.000	0,08
276	Suplemento Alimentar, em pó, completo, que contenha ACT-3 (combinação de cálcio, proteína e vitamina D), sistema fechado, embalagem com 740 gramas.	Unidade	1.000	237,19
277	Suplemento Alimentar/Fórmula Pediatrica para nutrição oral de crianças de 3 a 10 anos, em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento, com doenças crônicas (ex: fibrose cística, cardiopatias, doença celiaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós operatório, sem glúten, sem lactose, embalagem de 800 gramas.	Lata 800 Gramas	400	183,10
278	Suplemento Alimentar/Fórmula pediátrica para nutrição oral de crianças de 3 a 10 anos, em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento, embalagem de 400 gramas.	Lata 400 Gramas	400	103,12

(38) 3647-1552 

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG) 

www.formoso.mg.gov.br 



279	Suplemento Hipercalórico Infantil, sem lactose, para crianças de 3 a 10 anos, com nutrientes que ajudam na recuperação nutricional, na dificuldade de crescimento e/ou na manutenção de peso.	Unidade	700	129,90
280	Suplemento Oral de Pediatria/Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, unidade em pó, nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, fonte de fibras, sem adição de sacarose, indicado para menores de 10 anos, com dificuldades alimentares, sem glúten, embalagem de 400 gramas.	Lata 400 Gramas	400	116,94
281	Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml.	Ampola	500	30,94
282	Tenoxicam 40mg/ml, injetável.	Ampola	10.000	17,87
283	Tibolona 2,5 mcg.	Comprimido	3.000	1,55
284	Tramadol (cloridrato) 50 mg/ml solução injetável.	Ampola	3.000	3,07
285	Trazodona cloridrato 50 mg.	Comprimido	8.000	0,76
286	Trifluoperazina 2 mg.	Comprimido	500	0,94
287	Undecilato de testosterona 250 mg injetável.	Ampola	50	670,53
288	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml, solução, 100 ml.	Frasco 100 Mililitros	150	5,61
289	Valsartana 40 mg.	Comprimido	3.000	1,14
290	Venlafaxina 25 mg.	Comprimido	15.000	1,18
291	Venlafaxina 100 mg.	Comprimido	20.000	1,70
292	Venlafaxina 37,5 mg.	Comprimido	10.000	0,93
293	Vildagliptina 50 mg.	Comprimido	2.000	6,09
294	Zolpidem 5 mg.	Comprimido	10.000	1,68

1.2. A contratação abrangerá o fornecimento de medicamentos diversos, destinados a atender às demandas e necessidades dos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Humanização da Prefeitura Municipal de Formoso/MG, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde pública, o adequado tratamento dos pacientes e o suprimento regular das farmácias e unidades de saúde do município.

1.3. O fornecimento dos medicamentos deverá observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, incluindo requisitos de qualidade, armazenamento e transporte, de modo a garantir a integridade, a eficácia terapêutica e a segurança dos produtos durante todas as etapas do fornecimento.

1.4. Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atender às normas sanitárias vigentes e apresentar rotulagem clara e padronizada, contendo, no mínimo, o nome comercial ou genérico, concentração, forma farmacêutica, número do lote, data de fabricação e prazo de validade compatível com o consumo previsto, além de atender integralmente às especificações técnicas constantes da descrição sumária e detalhada do Termo de Referência.



1.5. As entregas deverão ser realizadas nos prazos e condições estabelecidos, conforme a necessidade de cada órgão ou unidade administrativa requisitante, competindo exclusivamente à contratada o cumprimento rigoroso dos prazos pactuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

1.6. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, lacradas e livres de avarias, sendo vedado o recebimento de produtos vencidos, danificados, com identificação ilegível ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização. Verificada, no ato do recebimento, a entrega de medicamentos defeituosos e/ou com mais de 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade já consumido, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

1.7. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e o volume da demanda, dispondo de estrutura adequada para o armazenamento, transporte e distribuição dos medicamentos, assegurando condições que preservem a qualidade dos produtos e observem integralmente as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ao setor farmacêutico.

1.8. O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, amostras, laudos técnicos, registros, certificados ou outros documentos comprobatórios da regularidade, procedência e qualidade dos medicamentos fornecidos, com vistas à verificação da conformidade com os padrões exigidos.

1.9. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, acondicionamento, seguro e demais custos necessários à entrega dos medicamentos nos locais designados pela Administração serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

1.10. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos medicamentos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração Pública além daqueles formalizados contratualmente.

1.11. Os medicamentos fornecidos deverão apresentar elevada qualidade, regularidade sanitária, garantia de procedência, eficácia terapêutica e segurança, atendendo rigorosamente às especificações estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado farmacêutico, de modo a assegurar o pleno atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Formoso/MG.

2. LOCAIS E REGRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.



2.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue **conforme informado na Ordem de Fornecimento e**, quando assim não informar, deverá ser entregue na **Unidade Mista de Saúde – UMS**, localizada à Praça Matriz, S/N, Bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.

2.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

3. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Se aplicável ao objeto contratado, a garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.3. Se aplicável ao objeto contratado, a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.5. Se aplicável ao objeto contratado, as partes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.6. Se aplicável ao objeto contratado, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8. Se aplicável ao objeto contratado, na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9. Se aplicável ao objeto contratado, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o



Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.10. Se aplicável ao objeto contratado, o custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda pela aquisição de medicamentos pela Administração Pública do Município de Formoso (MG) é medida de natureza essencial e urgente, tendo em vista sua vinculação direta ao cumprimento do dever constitucional de garantir o direito à saúde. Conforme preconiza a Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse sentido, garantir o fornecimento regular de medicamentos é um dos pilares da assistência farmacêutica, componente fundamental da atenção básica à saúde. A demanda por medicamentos nas unidades de saúde do município é constante e abrange uma diversidade de quadros clínicos, desde o controle de doenças crônicas como hipertensão e diabetes até o tratamento de enfermidades agudas e infecções. Além disso, a oferta desses insumos farmacêuticos é indispensável para atendimentos de urgência e emergência, para a continuidade de tratamentos prescritos e para evitar o agravamento do estado de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência de medicamentos compromete diretamente a efetividade das ações de saúde pública e pode gerar sobrecarga no sistema, com aumento de internações e complicações médicas evitáveis. A não



realização da contratação para aquisição de medicamentos representa um risco grave e concreto à saúde coletiva e à dignidade humana. A indisponibilidade desses produtos pode resultar na interrupção de tratamentos essenciais, expondo pacientes a descompensações clínicas e até a risco de morte, sobretudo os pertencentes às camadas mais vulneráveis da população, que dependem integralmente da assistência prestada pelo SUS. Ademais, a falha no abastecimento pode acarretar a judicialização da saúde, situação que obriga o município a adquirir medicamentos de forma emergencial, por preços elevados e sem planejamento, o que compromete a eficiência da gestão pública e os princípios da economicidade e do interesse público. Do ponto de vista administrativo, a contratação planejada e regular permite à Secretaria Municipal da Saúde manter controle eficaz sobre os estoques, evitando perdas por vencimento, compras emergenciais e descontinuidade no atendimento. Além disso, proporciona segurança jurídica à Administração, previsibilidade orçamentária e maior transparência nos processos licitatórios. Trata-se, portanto, de uma medida de gestão responsável e alinhada com os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial a legalidade, a eficiência e a moralidade. Diante disso, a contratação para aquisição de medicamentos não é apenas recomendável, mas imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde no município de Formoso (MG). Sua efetivação traduz o comprometimento da gestão municipal com a proteção à vida, com a dignidade dos cidadãos e com o fortalecimento do SUS enquanto política pública estruturante e indispensável. A omissão nesse processo causaria não apenas prejuízos à saúde da população, mas também danos à imagem institucional da Administração Pública, que deixaria de cumprir com uma de suas mais relevantes atribuições.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem assim utilização de processos padronizados para fabricação dos itens. Dessa forma, os medicamentos a serem fornecidos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atender às normas sanitárias vigentes, possuir prazo de validade compatível com o consumo previsto e apresentar-se em embalagens íntegras, com identificação clara de lote, data de fabricação e validade. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes da descrição sumária e detalhada do Termo de Referência, observando padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado farmacêutico. A empresa fornecedora deverá assegurar regularidade no abastecimento, condições adequadas de transporte e armazenamento, bem como conformidade com as exigências legais e regulatórias aplicáveis ao setor.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se de formação de registro de preços para aquisição de medicamentos, típicos do mercado farmacêutico, destinados a suprir as necessidades das unidades e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Humanização do Município de Formoso/MG. A contratação visa assegurar eficiência administrativa, economicidade e regularidade no fornecimento de insumos essenciais à assistência à saúde, proporcionando à população acesso oportuno e contínuo aos tratamentos medicamentosos. Considerando a natureza essencial do objeto e seu ciclo de vida reduzido, entende-se que não se aplicam ao presente caso eventuais arranjos inovadores no âmbito da economia circular.

7.2. No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição de medicamentos, para incremento, manutenção, recuperação ou substituição, remanescente ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém esperam-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, podem-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão do contrato no item subsequente.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do disposto no artigo 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a regulamentação local.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI, observada a regulamentação local).

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II, observada a regulamentação local).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III, observada a regulamentação local).

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV, observada a regulamentação local).

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V, observada a regulamentação local).

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022, observada a regulamentação local).



9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV, observada a regulamentação local).

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV, observada a regulamentação local).

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III, observada a regulamentação local).

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II, observada a regulamentação local).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII, observada a regulamentação local).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X, observada a regulamentação local).

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI, observada a regulamentação local).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



✓ Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo a CONTRATADA refazê-los no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

✓ Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

✓ Prazo de pagamento

10.17. O pagamento será efetuado, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

✓ Forma de pagamento



10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, salvo procedimento diverso adotado pelo setor fazendário e financeiro do Município.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

✓ Cessão de crédito

10.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.24. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

✓ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

✓ Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

✓ Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

11.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

✓ Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

✓ Documentação Técnica

- h)** Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do Alvará pelo Município;
- i)** Cópia do Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- j)** Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

✓ Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c)** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I - Liquidez Geral (LG) = $(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$.



11.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

11.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo estruturada.

12.2. ESTIMAMOS que a DESPESA total decorrente da execução do presente certame corresponde a **R\$ 12.433.056,22 (doze milhões e quatrocentos e trinta e três mil e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, sendo adotado como critério de aceitabilidade de preços o valor mediano apurado nas cotações válidas, acrescido de até 10% (dez por cento), salvo quando houver justificativa técnica e fundamentada para a adoção de critério mais restritivo, nos termos do Decreto nº 2.298, de 20 de agosto de 2025, oportunamente, declara-se que o valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. No caso do presente processo, adotou-se como parâmetro a composição de custos unitários e a adoção de valores iguais ou inferiores à mediana dos itens correspondentes. Para tanto, foram utilizados, de maneira combinada, dados extraídos de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, informações oriundas de pesquisas publicadas em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal (listas de preços de medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED), bem como consultas a sítios eletrônicos especializados de amplo domínio público, além da obtenção de cotações formais junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, regularmente cadastrados no banco de fornecedores do Município.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Formoso, correspondente ao presente exercício financeiro.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 – Ficha: 00236; Fonte: 1.621.000.0000;
02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 – Ficha: 00254; Fonte: 1.621.000.0000;
02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00 – Ficha: 00265; Fonte: 1.500.000.1002;
02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 – Ficha: 00300; Fonte: 1.500.000.1002;
02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 – Ficha: 00300; Fonte: 1.600.000.0000;
02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 – Ficha: 00300; Fonte: 1.621.000.0000.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS

14.1. A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

14.2. Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (microrregião do Noroeste de Minas), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.



15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações, responsabilidades e encargos das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** constam da anexa minuta de contrato.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.



Formoso (MG), ____/____/____; 62° da Instalação do Município.



DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS

Gerente de Etapa Preparatória e Planejamento Licitatório

Aprovo, e encaminho para o setor responsável para as providências cabíveis.

Em ____/____/____.



DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS

Prefeito Municipal de Formoso (MG)

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

www.formoso.mg.gov.br